



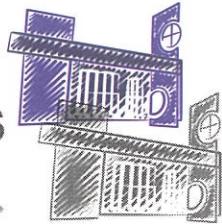
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 04 de 2021

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dá nova redação aos incisos II e XXII, do artigo 3º, ao artigo 6º; e; ao subitem 3 da Lista de Serviços, da Lei Complementar nº 256, de 27 de setembro de 2017 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal, e dispõe sobre a nova redação de artigos específicos da lei complementar nº 256, de 27 de setembro de 2017.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pela Ilustre Diretora Jurídica desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 09 de setembro de 2021.


Diego Fabiano de Oliveira
Vereador – MDB


Mariana Fleury Tamiazo
Vereador – CIDADANIA


Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Vereadora - PL